



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

PROJETO DE LEI Nº 17156/2025

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Dispõe sobre a proibição da veiculação de publicidade de apostas esportivas e de jogos *online* em espaços públicos e dá outras providências.

Art. 1.º Fica proibida, no âmbito do Município de Maringá, a veiculação de qualquer tipo de publicidade de apostas esportivas e de jogos *online* nos seguintes locais e meios:

- I - arenas esportivas;
- II - transporte coletivo, incluindo *Busdoor*, *Outbus* e *Backbus*;
- III - outros espaços públicos administrados pelo Município;
- IV - uniformes de equipes esportivas de base que recebem recursos públicos municipais para sua manutenção ou atividades.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, consideram-se uniformes esportivos quaisquer vestimentas usadas oficialmente por atletas, técnicos ou integrantes de equipes durante competições, treinos ou eventos organizados com apoio público.

Art. 2.º O Poder Executivo, por meio das secretarias competentes, promoverá campanhas educativas e de conscientização sobre os riscos associados a *sites* ou aplicativos de apostas, abordando suas consequências sociais, financeiras e de saúde mental.

§ 1.º As campanhas educativas deverão ser realizadas nos seguintes meios:

- I - escolas municipais e espaços educativos;
- II - redes sociais e canais digitais de comunicação do Município;
- III - materiais impressos distribuídos em espaços públicos;
- IV - eventos esportivos, culturais e educacionais organizados pelo Município.

§ 2.º Será dada especial atenção à conscientização da população jovem, com programas voltados para escolas e centros de convivência.

Art. 3.º O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 15 de janeiro de 2025.

PROFESSORA ANA LÚCIA
Vereadora-Autora



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Rodrigues, Vereadora**, em 10/02/2025, às 11:05, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0366526** e o código CRC **FC495F17**.

25.0.00000933-7

0366526v14